

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições da Lei nº 48, de 25 de novembro de 2021.

Art. 1º Ficam convalidados os efeitos da Lei nº 4, de 21 de janeiro de 2021, que concederam recomposição/revisão geral anual nos vencimentos dos servidores de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Maripólis, referentes a data-base de janeiro/2021.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Convalidam os efeitos da Lei nº 4, de 21 de janeiro de 2021, que concederam recomposição/revisão geral anual nos vencimentos dos servidores de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Maripólis, Estado do Paraná.

LEI Nº 05 /2022

